

## **Resposta ao Edital de Audiência Pública SDM Nº 05/19**

### **Participantes:**

Filipe Borsato - AMC/DEINF (BNDES - Gestão de investimento em fundos)  
Isabel Zborowski - AMC/DEINF (BNDES Garagem)  
Natalia Cupello - AMC/DEINF (BNDES Garagem)  
Vanessa Almeida – ATI/DEISIS1 (BNDES Token)

**Ponto de contato:** Isabel Zborowski – isabelbz@bndes.gov.br

### **Sugestões e comentários:**

> Art 3º § 1º, item I:

Sugestão: ajustar texto para “indicar o número máximo de proponentes que poderão ser selecionados para participar do sandbox regulatório”

Justificativas:

(i) Pela nossa experiência em processos seletivos de fundos e startups, é importante manter um número pré-definido de projetos selecionáveis em nome da transparência do processo.

(ii) A complexidade das propostas aparenta, em um primeiro momento, ser uma boa proxy de tempo gasto no acompanhamento dos projetos, no entanto, pela nossa experiência com aceleração de startups, verificou-se que, se estabelecida uma boa metodologia de acompanhamento, o tempo gasto por solução variará pouco, independentemente da complexidade.

> Art 5º, item III:

Sugestões:

(i) capacidade financeira pode ser um critério classificatório ao invés de elegibilidade (conforme Art 11).

(ii) definir escopo mínimo de “atividade pretendida” (Ex: a capacidade financeira a ser comprovada seria apenas a fase de realização dos testes no sandbox ou já para a implementação da solução em mercado?).

Justificativa: algumas empresas, especialmente startups, podem ter dificuldade de demonstração prévia de capacidade financeira uma vez que muitas delas poderão receber aportes financeiros somente após sua entrada no sandbox.

> Art 6º:

Sugestão: incluir item VII – “Estrutura da equipe alocada na atividade, discriminando o tempo de dedicação de cada membro, com atribuições e atividades que serão exercidas.”

Justificativa: É importante analisar a estrutura da equipe dedicada a implementar a solução de modo a avaliar o risco de execução do projeto.

> Art 11, item IV:

Sugestão: ajustar texto para “potencial de inclusão financeira considerando, dentre outros aspectos, a ampliação do acesso e/ou melhoria da qualidade do uso do produto ou serviço financeiro.”

Justificativa: Ampliar o acesso a um produto ou serviço financeiro não necessariamente aumenta o seu uso, pois muitas vezes o produto não está adaptado à realidade e necessidades de determinados segmentos de usuários. Além disso, entendemos que soluções também podem ser inovadoras se desenhadas de modo a incentivar, com efetividade, a qualidade e responsabilidade de seu uso.